

<b>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</b>	<b>Nº 001/2017</b>
<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>2017012260</b>
<b>INTERESSADO</b>	Fundo Municipal de Educação - FME
<b>OBJETO</b>	<b>Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Catalão – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativo conforme anexo ao Termo de Referência do Edital.</b>
<b>NORMAS LEGAIS</b>	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Resolução CD/FNDE nº 26/2013.
<b>ENTREGA DOS ENVELOPES</b>	<b><u>Até dia 28 /06 /2017, às 16:00</u></b>
<b>ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	<b><u>29 /06 /2017, às 09:00</u></b>
<b>ENDEREÇO PARA CADASTRO</b>	Rua Nassin Agel, nº 505, Centro - Catalão - Goiás
<b>TEL/FAX:</b>	(64)3441-5000/5061/5066 (Secretaria de Provisões e Suprimentos)
<b>ENDEREÇO NA INTERNET</b>	<a href="http://www.catalao.go.gov.br">http://www.catalao.go.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:licitacao@catalao.com.br">licitacao@catalao.com.br</a>

#### ANEXOS DO EDITAL

**ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO – MODELO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**ANEXO – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

## **1 – PREÂMBULO**

- A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura de Catalão, Estado de Goiás, nomeados pelo **Decreto nº 258/2017**, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Catalão – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativo anexo ao Termo de Referência do Edital.**

### **1.1 – DA RETIRADA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA**

O presente edital de chamamento público será fornecido gratuitamente aos interessados, a partir do dia **08/06/2017** até o dia **22/06/2017**, no período que compreende o horário de **08:30hs** às **11:00hs** e de **13:00hs** às **16:00hs**, na Sede da Prefeitura Municipal de Catalão – Goiás, localizada a Av. Nassin Agel nº 505 – Centro, CEP nº 75.701-050, Catalão–Goiás, no site da Prefeitura: <http://www.catalao.com.br> Fone: (64) 3441-5000.

### **1.2 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

a) Os interessados deverão entregar os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda até o dia **28 de junho de 2017 às 16:00**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Catalão – GO, situada à Rua Nassin Agel, 505 – Centro, CEP: 75701-050, Catalão – GO.

b) Os envelopes serão aberto no **dia 29 de junho de 2017 às 09:00 hs**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Catalão – GO, situada à Rua Nassin Agel, 505 – Centro, CEP: 75701-0500, Catalão – GO.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no local e hora, salvo disposição em contrário.

### **1.3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Baseia-se este Chamamento nas condições acima e na impossibilidade de competição conforme dispõe o Art. 25, caput da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

## **2 – OBJETO DE CONVOCAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**21.** O objeto deste edital é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Catalão – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do edital e anexos.**

**22.** As alterações eventualmente necessárias poderão ser realizadas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

### **3 - CONDIÇÕES PARA CADASTRO**

Os interessados em participar do processo de credenciamento para fornecimento de produtos da agricultura familiar devem obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, nos respectivos envelopes:

#### **DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01 “HABILITAÇÃO”**

##### **3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) física, não organizados em grupo:**

Os fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, **emitida nos últimos 60 dias**;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (DOC. MODELO ANEXO),

##### **3.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, **emitida nos últimos 60 dias**;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo separado);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda. (DOC. MODELO ANEXO)/
- e) Apresentar documento que comprove que os produtos industrializados foram processados com a matéria-prima oriunda de produtores da agricultura familiar ou de suas cooperativas/associações,
- f) Podendo para a devida comprovação, apresentar contrato de fornecimento, declaração, recibo, nota fiscal ou documento hábil que comprove a origem do produto.

##### **3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social, a ser comprovada por meio da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social**;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do

Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo separado).

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda. (DOC. MODELO ANEXO),

h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (DOC. MODELO ANEXO)

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

J) apresentar documento que comprove que os produtos industrializados foram processados com a matéria-prima oriunda de produtores da agricultura familiar ou de suas cooperativas/associações, podendo para a devida comprovação, apresentar contrato de contrato de fornecimento, declaração, recibo, nota fiscal ou documento hábil que comprove a origem do produto.

**3.4.** O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**(razão social/nome, endereço, telefone)**

**DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº. 02 “PROJETO DE VENDA”**

**3.5** - A proposta compreende na **apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** (DOC. MODELO ANEXO), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01(um) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

**3.5.1** - A razão social/nome, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ/CPF (conforme o caso);

**3.5.2** - Nome do(s) proponente(s), fornecedores individuais, dos grupos formais e informais (conforme o caso);

**3.5.3** - Relação de produtos (produto, unidade, **quantidade**, valor unitário e valor total);

**3.5.4** – A especificação de forma clara e detalhada dos itens que deseja participar, apresentando os valores unitário e total propostos;

**3.5.5** – A característica do fornecedor proponente e a assinatura.

Observação: o limite individual de venda do agricultor familiar será de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) por DAP/ano;

3.6. O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

(razão social/nome, endereço, telefone)

**4 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas no Edital desta Chamada Pública.

4.2 - Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições e preços já fixados nesta Chamada Pública, **NÃO** podendo ser admitida divergências quanto ao estimado, pois a sazonalidade da produção já está prevista, conforme o Art. 29º, no §1º e 3º da Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015.

4.3 - A Comissão Julgadora deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que poderão fornecer os produtos previstos no anexo.

4.4 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e dos Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados.

4.5 - No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante de processo de aquisição para a alimentação escolar, será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local.

**5 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. Será declarado classificado o proponente que apresentar:

- a) a proposta que atenda os critérios de classificação, satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
- b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- c) estrita obediência a este Edital.

5.2. Os participante que deixarem de apresentar qualquer dos documentos de habilitação não serão credenciados.

5.3. Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Município de Catalão - GO,
- b) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no Estado de Goiás;
- c) Agricultores familiares e empreendedores rurais estabelecidos no País.

**5.3.** Para fins de priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem de necessidade de desempate, conforme o disposto no art. 25 § 1º e § 2º, da Resolução FNDE nº 26 de junho de 2013:

- a) os assentados da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAF Jurídica) sobre os Fornecedores Individuais;
- d) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAF jurídica.

**5.4.** Persistindo o empate, o credenciamento será realizado obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os grupos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**5.5.** Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, o procedimento e credenciamento poderá prorrogar-se por mais 08 (oito) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e Condições dispostas neste instrumento.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar desta chamada pública os interessados capacitados que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

**6.2.** A participação na presente chamada pública implica, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis;

**6.3.** Para habilitar-se ao chamamento/credenciamento, os interessados deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo o prazo esteja expirado;

## **7 – DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Na análise das propostas e na aquisição de gêneros alimentícios **deverão ser priorizadas as propostas de grupos formais, informais ou fornecedores individuais do município;**

**7.2.** **Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais,** estas deverão ser complementadas com **propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país,** nesta ordem;

**7.3.** A complementação mencionada no item anterior deverá ser efetuada segundo os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e sempre priorizando o agricultor do município mais próximo, objetivando a obtenção de menores custos dos produtos e o atendimento às necessidades quantitativas e qualitativas da Unidade Escolar;

**7.4.** Cada grupo de agricultores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

**7.5.** A classificação das propostas será realizada em sessão pública e será considerado o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, procurando priorizar a feira do produtor da Agricultura Familiar quando houver, sendo utilizados assim como preços de referência.

**7.6.** A convocação para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail ou correios;

**7.7.** Para assinatura do contrato de credenciamento terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**7.8. O não comparecimento acarretará no descredenciamento e conseqüentemente a contratação do próximo credenciado da mesma especialidades/serviços.**

**7.9.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado contratado, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (Art. 32, Resolução CD/FNDE nº 26/2013) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## **8 – FONTE DE RECURSOS**

**8.1.** As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**25.2601.12.306.4005.4150 – 339030 Manter a Merenda Escolar.**

## **09 – DA IMPUGNAÇÃO**

**9.1.** Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, por e-mail: [licitacao@catalao.com.br](mailto:licitacao@catalao.com.br) e/ou pessoalmente no endereço citado no preâmbulo ou ainda pelos telefones: (0\*\*64) 3441-5000/5061/5066, em horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em até 02 (dois) úteis antes da abertura dos envelopes.

**9.2. Quanto aos atos da Comissão Permanente de Licitações caberá Recurso, que deverá seguir os parâmetros estipulados logo abaixo.**

**9.3.** Somente poderá recorrer o mandatário constituído ou a pessoa credenciada.

**9.4.** O(s) recurso(s) deverá (ão) ser apresentado (s) em 02 (duas) vias (sendo uma cópia e uma original) e serão dirigidos ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento, devendo ser entregue contra recibo no Departamento de Licitação;

**9.5. Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento a todos, através de aviso publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão – Goiás, no endereço acima, ou ainda, por e-mail.**

**9.6.** Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei n.º 8.666/93), será considerado o dia inicial, o seguinte ao da lavratura da Notificação de sua inabilitação na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

Catalão – GO, aos 07 dias do mês de junho de 2017.

**Paulo César Machado**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## ANEXO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Procedimento para aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para Famílias com Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, através de Grupos Formais e de Empreendedores familiares rurais, cooperativas e associações, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2017, para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, visando atender a Lei N° 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE N° 26 de 17 de junho de 2013, o Planejamento será através de Dotação orçamentaria dos recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (fonte 115).

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Incentivo ao desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF, por meio da aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme a resolução N°26 CD/FNDE que determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Segue como justificativa deste Termo de Referência, a oferta nutricional variada, enriquecendo a rotina alimentar e assegurando a qualidade na alimentação dos alunos da rede de ensino Municipal de Catalão-GO de acordo com o que tange a Lei N° 11.947/2009:

*"Art.2º São diretrizes da Alimentação escolar:"*

*I-"O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições com os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica:"*

*Art. 4º O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.*

**ANEXO I:** Segue quantitativos dos Gêneros Alimentícios Pesquisa de preço com Valor estimado são os especificados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UN.	VAL.MÉDIO
1	<b>Abóbora Verde:</b> Produto selecionado de primeira qualidade; grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; cores características do produto e odor agradável; consistência firme, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem manchas, mucosidades, lesão de fito-parasitas (bolores), ou queima pelo sol.	1.140	Kg	R\$3,27
2	<b>Alface:</b> Produto selecionado de primeira qualidade; Folhas íntegras, firmes, viçosas, frescas e limpas; de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade; sem lesões de fito-parasitas (bolores); sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	4.280	Pé	R\$2,80
3	<b>Alho:</b> Produto selecionado de primeira qualidade; cor característica do produto e odor agradável; consistência firme, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência; sem manchas, mucosidades, lesão de fito-parasitas (bolores), sinais de deterioração, ou queima pelo sol; sem machucados e brotamentos; Livre de matéria terrosa; Não devem estar murchos; De colheita recente.	1.160	kg	R\$18,63
4	<b>Beterraba:</b> Produto selecionado de primeira qualidade; raiz colhida em pleno desenvolvimento, de forma que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; cores características do produto e odor agradável; unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, livre de matéria terrosa, sem rachaduras e perfurações; consistência firme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem manchas, mucosidades, lesão de fito-parasitas (bolores), ou queima pelo sol.	890	kg	R\$2,65
5	<b>Cebola:</b> Produto selecionado de primeira qualidade; com grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; cores características do produto e odor agradável; unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, livre de matéria terrosa, sem rachaduras e perfurações; consistência firme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem manchas, mucosidades, lesão de fito-parasitas (bolores), ou queima pelo sol.	1.100	kg	R\$2,79
6	<b>Cenoura:</b> Produto selecionado de primeira qualidade; com grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; cores características do produto e odor agradável; unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, livre de matéria terrosa, sem rachaduras e perfurações; consistência firme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem manchas, mucosidades, lesão de fito-parasitas (bolores), ou queima pelo sol.	1.300	kg	R\$2,72
7	<b>Cheiro verde (salsinha e cebolinha):</b> Produto selecionado de primeira			R\$2,60

	qualidade; Folhas íntegras, firmes, viçosas, frescas e limpas; de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade; sem lesões de fito-parasitas (bolor); sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	1.860	FX	
8	<b>Couve (Tipo manteiga):</b> Produto selecionado de primeira qualidade; Folhas íntegras, firmes, viçosas, frescas e limpas; de cor verde escura, de tamanho uniforme e típico da variedade; sem lesões de fito-parasitas (bolor); sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	1380	FX	R\$2,90
9	<b>Chuchu:</b> Produto selecionado de primeira qualidade; com grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; cores características do produto e odor agradável; unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, livre de matéria terrosa, sem rachaduras e perfurações; consistência firme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem manchas, mucosidades, lesão de fito-parasitas (bolor), ou queima pelo sol.	1200	Kg	R\$2,85
10	<b>Mandioca (sem casca):</b> Produto selecionado de primeira qualidade; com grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; de colheita recente, raízes curtas, grossas, polpa branca ou amarela; unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, livre de matéria terrosa, sem rachaduras e perfurações; consistência firme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem manchas, mucosidades, lesão de fito-parasitas (bolor), ou queima pelo sol.	2.400	kg	R\$4,47
11	<b>Manteiga de Leite 500gr.</b> Produto de Primeira Qualidade embalado de forma correta Embalagem Primária: filme plástico de polietileno. Embalagem Secundária: caixa de papelão, Data de Validade Setenta e cinco dias, mantido nas condições adequadas de armazenamento. Informações Obrigatórias: Nome e origem do produto; . Dados da empresa e fabricante; Data de fabricação / Validade e Lote; . Lista de Ingredientes; Informação "Não contém glúten"; Informação Nutricional; Instrução de Utilização / Conservação do produto; .Informação referente ao peso do Produto.	500	gr	R\$19,32
12	<b>Milho verde (Espiga sem casca):</b> Produto selecionado de primeira qualidade; com grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; cores características do produto e odor agradável; unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, livre de matéria terrosa; consistência firme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem manchas, mucosidades, lesão de fito-parasitas (bolor), ou queima pelo sol.	3.400	AT	R\$4,43
13	<b>Repolho:</b> Produto selecionado de primeira qualidade; com folhas formadas ("cabeça"), compacta e consistente ao toque, de forma que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em			R\$2,74

	condições adequadas para o consumo; cores características do produto e odor agradável; unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, livre de matéria terrosa; consistência firme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem manchas, mucosidades, lesão de fito-parasitas (bolores), ou queima pelo sol.	2.000	Kg	
14	<b>Biscoito de Polvilho:</b> Fabricados com produtos de primeira qualidade, sem adição de conservantes, corantes ou aditivos; isentos de parasitas, fungos, bolores ou qualquer sinal de deterioração; livres de fragmentos estranhos ou que sejam prejudiciais à saúde humana; sem sinais de umidade; em embalagens de 1 kg, adequadas, transparentes, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.	3.200	kg	R\$23,33
15	<b>Pão de Queijo Congelado:</b> Fabricados com produtos de primeira qualidade, sem adição de conservantes, corantes ou aditivos; isentos de parasitas, fungos, bolores ou qualquer sinal de deterioração; livres de fragmentos estranhos ou que sejam prejudiciais à saúde humana; em embalagens de 1 kg, adequadas, resistentes, transparentes, atóxicas, fechadas hermeticamente, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade. O produto deve estar de acordo com as legislações vigente: RDC N°216 de 15 de setembro de 2004; Portarias N° 1.428/MS e N° 326 (SVS/MS, de 30/07/97); Portaria 1288/95 SES/GO de 27 de fevereiro de 1995 - Norma técnica de comercialização de alimentos; Lei Federal 6.437/77; Lei Estadual 16.140/07.	3.200	kg	R\$20,50
16	<b>Biscoito de queijo Congelado:</b> Fabricados com produtos de primeira qualidade, sem adição de conservantes, corantes ou aditivos; isentos de parasitas, fungos, bolores ou qualquer sinal de deterioração; livres de fragmentos estranhos ou que sejam prejudiciais à saúde humana; em embalagens de 1 kg, adequadas, resistentes, transparentes, atóxicas, fechadas hermeticamente, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade. O produto deve estar de acordo com as legislações vigente: RDC N°216 de 15 de setembro de 2004; Portarias N° 1.428/MS e N° 326 (SVS/MS, de 30/07/97); Portaria 1288/95 SES/GO de 27 de fevereiro de 1995 - Norma técnica de comercialização de alimentos; Lei Federal 6.437/77; Lei Estadual 16.140/07.	3.200	Kg	R\$20,13
17	<b>Rapadura:</b> Acondicionadas em porções individuais de 40gramas; produto 100% natural, sem adição de conservantes, corantes e aditivos; em embalagem transparente, atóxica, resistente e com dados do fabricante; data de validade de no mínimo 6 (seis) meses.	50.000	UN	R\$0,66
18	<b>Queijo Muçarela</b> - Produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado Embalagem com um kg.	500	kg	R\$23,93
19	<b>Geleia de fruta 100gr</b> – (geléia, pasta, cremoso) frutas açúcar, Sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados Sabores abacaxi, maracujá.	500	gr	R\$4,30

**OBS. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

<b>GÊNERO</b>	<b>PERIODICIDADE DE ENTREGA</b>
Hortifrutis	Semanal
Panificados	Semanal
Laticínios	Semanal

**3. NORMAS DE ENTREGA**

- a) Os produtos serão utilizados na merenda escolar das unidades escolares da Zona Urbana, Zona Rural e Distritos de Santo Antônio do Rio Verde e Pires Belo;
- b) Os produtos que compõem o objeto, ora descrito, deverão ser de boa qualidade. O que não atender a esta exigência será devolvido ao fornecedor o qual deverá ser imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento;
- c) As Entregas serão feitas na Central de distribuição do Município (Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE), em horários pré-estabelecidos, de forma contínua e parcelada, conforme solicitação prévia do órgão requisitante. O setor será responsável pela distribuição dos itens nas unidades escolares do Município, Zona Rural e Distritos de Santo Antônio do Rio Verde e Pires Belo;
- d) As entregas e descarregamentos do produto serão em veículo apropriados dentro dos padrões legais, de acordo com o cronograma pré-estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar;
- e) No ato de entrega serão observadas a qualificação e o tipo exigido do produto, bem como sua qualidade no que se refere à higiene e conservação, data de validade, comparação entre a descrição do produto licitado e produto entregue na central de abastecimento;
- f) Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas para que não amassem e não corram ofereçam risco de contaminação ao produto. A embalagem dos produtos deverá seguir os padrões de higiene exigidos pela ANVISA. A competência para regulamentar este tema está definida no inciso II do § 1º do Art. 8º da Lei n.9.782/1999;
- g) Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de solicitação pelo Setor de Alimentação Escolar, cabendo aplicar as devidas penalidades, caso haja descumprimento do prazo;
- h) Todos os produtos industrializados (gêneros alimentícios) deverão constar em sua rotulagem se “contém glúten” ou se “não contém glúten”, conforme Lei Federal nº 10.674/2003;
- i) Os produtos de origem animal devem conter obrigatoriamente o selo do Serviço de Inspeção Federal S.I.F.;
- j) Todos os fornecedores devem possuir Alvará de licenciamento sanitário de acordo com aprovação da Vigilância Sanitária Municipal;

**3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os materiais descritos em estrita conformidade com as descrições deste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Substituir no prazo de 2 (dois) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou virem a apresentar durante o período de garantia;
- f) Emitir boleto no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data da entrega dos materiais, endereço do local de entrega, o valor unitário e o valor total, Para efeito de comprovação do preço do produto cobrado no ato da entrega, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura;
- g) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, para verificação da qualidade dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- h) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- i) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PREFEITURA)**

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Educação, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93; Ficam responsáveis pelo contrato os (as) Servidores (as) Emília Bastos Lima, Laryssa Possebon Rosa, Renata Agapito Nicoletti Nutricionistas responsáveis pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

#### **5. DO PAGAMENTO**

- a) O prazo para pagamento será até o 10º (décimo) dia contado da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

b) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total dos itens entregues, a somatória total dos valores correspondentes;

## **6. DAS PENALIDADES**

A licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

I - 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das Cláusulas do instrumento contratual;

II - 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Elaborador (a): Emília Bastos Lima – Nutricionista CRN1 4750

**Emília Bastos Lima**  
**Nutricionista CRN1 4750**

**Leonardo Santa Cecília**  
**Secretaria Municipal de Educação**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da conta corrente
B - Grupo informal				
1. Nome do proponente				
3. Endereço			4. Município	5. CEP
6. Nome da entidade articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo formal e informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da agência	5. Nº da conta corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/ unidade	6.Valor total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/unidade	5.Valor total por produto	

Total do projeto:

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do representante do grupo formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores fornecedores do grupo informal	Assinatura

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, .....(nome e dados pessoais), portador da carteira de  
de  
identidade nº ....., inscrito no CPF ....., representante  
da (quando for o caso de associação/cooperativa) ....., **declaro**  
**que os gêneros alimentícios a serem entregues, são oriundos de produção própria**, bem como de  
que tenho conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na  
execução do contrato a ser realizado, não restando qualquer indagação.

**(Assinatura declarante)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE  
INDIVIDUAL DE VENDA**

**Ref.: CHAMADA PÚBLICA 001/2017**

....., inscrito no CNPJ no ...  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n o .....e do CPF no  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins da **CHAMADA PÚBLICA 001/2017**,  
que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus  
associados/cooperados estabelecido no Art. 32 da Resolução FNDE nº26/2013.

Local e Data.

.....  
(representante legal)

**ANEXO V MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATALÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa sito à Rua Nasin Agel, 505, nº - Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, neste ato representado pelo Secretario e Gestor do Fundo Municipal de Educação, **Sr. Leonardo Santa Cecília**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A presente Chamada Pública é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº. 38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº. 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4, de 02/04/2015, nos Termos da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_,

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Catalão – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nas quantidades e especificações abaixo descritas e conforme Termo de Referência e Anexo I acostados ao processo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UN.	VALOR
01	<b>Abóbora Verde:</b> Produto selecionado de primeira qualidade; grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; cores características do produto e odor agradável; consistência firme, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem manchas, mucosidades, lesão de fito-parasitas (bolores), ou queima pelo sol.	1.140	Kg	
02	<b>Alface:</b> Produto selecionado de primeira qualidade; Folhas			

	íntegras, firmes, viçosas, frescas e limpas; de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade; sem lesões de fito-parasitas (bolors); sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	4.280	Pé	
<b>03</b>	<b>Alho:</b> Produto selecionado de primeira qualidade; cor característica do produto e odor agradável; consistência firme, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência; sem manchas, mucosidades, lesão de fito-parasitas (bolors), sinais de deterioração, ou queima pelo sol; sem machucados e brotamentos; Livre de matéria terrosa; Não devem estar murchos; De colheita recente.	1.160	kg	
<b>04</b>	<b>Beterraba:</b> Produto selecionado de primeira qualidade; raiz colhida em pleno desenvolvimento, de forma que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; cores características do produto e odor agradável; unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, livre de matéria terrosa, sem rachaduras e perfurações; consistência firme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem manchas, mucosidades, lesão de fito-parasitas (bolors), ou queima pelo sol.	890	kg	
<b>05</b>	<b>Cebola:</b> Produto selecionado de primeira qualidade; com grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; cores características do produto e odor agradável; unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, livre de matéria terrosa, sem rachaduras e perfurações; consistência firme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem manchas, mucosidades, lesão de fito-parasitas (bolors), ou queima pelo sol.	1.100	kg	
<b>06</b>	<b>Cenoura:</b> Produto selecionado de primeira qualidade; com grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; cores características do produto e odor agradável; unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, livre de matéria terrosa, sem rachaduras e perfurações; consistência firme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem manchas, mucosidades, lesão de fito-parasitas (bolors), ou queima pelo sol.	1.300	kg	
<b>07</b>	<b>Cheiro verde (salsinha e cebolinha):</b> Produto selecionado de primeira qualidade; Folhas íntegras, firmes, viçosas, frescas e limpas; de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da	1.860	FX	

	variedade; sem lesões de fito-parasitas (bolors); sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.			
08	<b>Couve (Tipo manteiga):</b> Produto selecionado de primeira qualidade; Folhas íntegras, firmes, viçosas, frescas e limpas; de cor verde escura, de tamanho uniforme e típico da variedade; sem lesões de fito-parasitas (bolors); sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	1380	FX	
09	<b>Chuchu:</b> Produto selecionado de primeira qualidade; com grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; cores características do produto e odor agradável; unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, livre de matéria terrosa, sem rachaduras e perfurações; consistência firme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem manchas, mucosidades, lesão de fito-parasitas (bolors), ou queima pelo sol.	1200	Kg	
10	<b>Mandioca (sem casca):</b> Produto selecionado de primeira qualidade; com grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; de colheita recente, raízes curtas, grossas, polpa branca ou amarela; unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, livre de matéria terrosa, sem rachaduras e perfurações; consistência firme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem manchas, mucosidades, lesão de fito-parasitas (bolors), ou queima pelo sol.	2.400	kg	
11	<b>Manteiga de Leite 500gr.</b> Produto de Primeira Qualidade embalado de forma correta Embalagem Primária: filme plástico de polietileno. Embalagem Secundária: caixa de papelão, Data de Validade Setenta e cinco dias, mantido nas condições adequadas de armazenamento. Informações Obrigatórias: Nome e origem do produto; . Dados da empresa e fabricante; Data de fabricação / Validade e Lote; . Lista de Ingredientes; Informação “Não contém glúten”; Informação Nutricional; Instrução de Utilização / Conservação do produto; .Informação referente ao peso do Produto.	500	gr	

12	<b>Milho verde (Espiga sem casca):</b> Produto selecionado de primeira qualidade; com grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; cores características do produto e odor agradável; unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, livre de matéria terrosa; consistência firme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem manchas, mucosidades, lesão de fitoparasitas (bolor), ou queima pelo sol.	3.400	AT	
13	<b>Repolho:</b> Produto selecionado de primeira qualidade; com folhas formadas (“cabeça”), compacta e consistente ao toque, de forma que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; cores características do produto e odor agradável; unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, livre de matéria terrosa; consistência firme; não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, sem manchas, mucosidades, lesão de fitoparasitas (bolor), ou queima pelo sol.	2.000	Kg	
14	<b>Biscoito de Polvilho:</b> Fabricados com produtos de primeira qualidade, sem adição de conservantes, corantes ou aditivos; isentos de parasitas, fungos, bolor ou qualquer sinal de deterioração; livres de fragmentos estranhos ou que sejam prejudiciais à saúde humana; sem sinais de umidade; em embalagens de 1 kg, adequadas, transparentes, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.	3.200	kg	
15	<b>Pão de Queijo Congelado:</b> Fabricados com produtos de primeira qualidade, sem adição de conservantes, corantes ou aditivos; isentos de parasitas, fungos, bolor ou qualquer sinal de deterioração; livres de fragmentos estranhos ou que sejam prejudiciais à saúde humana; em embalagens de 1 kg, adequadas, resistentes, transparentes, atóxicas, fechadas hermeticamente, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade. O produto deve estar de acordo com as legislações vigente: RDC N°216 de 15 de setembro de 2004; Portarias N° 1.428/MS e N° 326 (SVS/MS, de 30/07/97); Portaria 1288/95 SES/GO de 27 de fevereiro de 1995 - Norma técnica de comercialização de alimentos; Lei Federal 6.437/77; Lei Estadual 16.140/07.	3.200	kg	
16	<b>Biscoito de queijo Congelado:</b> Fabricados com produtos de primeira qualidade, sem adição de conservantes, corantes ou			

	aditivos; isentos de parasitas, fungos, bolores ou qualquer sinal de deterioração; livres de fragmentos estranhos ou que sejam prejudiciais à saúde humana; em embalagens de 1 kg, adequadas, resistentes, transparentes, atóxicas, fechadas hermeticamente, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade. O produto deve estar de acordo com as legislações vigentes: RDC N°216 de 15 de setembro de 2004; Portarias N° 1.428/MS e N° 326 (SVS/MS, de 30/07/97); Portaria 1288/95 SES/GO de 27 de fevereiro de 1995 - Norma técnica de comercialização de alimentos; Lei Federal 6.437/77; Lei Estadual 16.140/07.	3.200	Kg	
<b>17</b>	<b>Rapadura:</b> Acondicionadas em porções individuais de 40gramas; produto 100% natural, sem adição de conservantes, corantes e aditivos; em embalagem transparente, atóxica, resistente e com dados do fabricante; data de validade de no mínimo 6 (seis) meses.	50.000	UN	
<b>18</b>	<b>Queijo Muçarela</b> - Produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado Embalagem com um kg.	500	kg	
<b>19</b>	<b>Geleia de fruta 100gr</b> – (geléia, pasta, cremoso) frutas açúcar, Sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados Sabores abacaxi, maracujá.	500	gr	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

**25.2601.12.306.4005.4150 – 339030 – Manter a Merenda Escolar.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento será até o 10º (décimo) dia contado da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

4.2. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total dos itens entregues, a somatória total dos valores correspondentes;

4.3. Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi exigido, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso)

4.5. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

4.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da **CONTRATADA**;

4.7. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os materiais descritos em estrita conformidade com as descrições deste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Substituir no prazo de 2 (dois) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;
- f) Emitir boleto no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data da entrega dos materiais, endereço do local de entrega, o valor unitário e o valor total, Para efeito de comprovação do preço do produto cobrado no ato da entrega, conseqüente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura;
- g) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, para verificação da qualidade dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

- h) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- i) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 6.1. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº.8.666/93;
- 6.3. Notificar a **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à **CONTRATADA**;
- 6.4. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – NORMAS DE ENTREGA**

- a) Os produtos serão utilizados na merenda escolar das unidades escolares da Zona Urbana, Zona Rural e Distritos de Santo Antônio do Rio Verde e Pires Belo;
- b) Os produtos que compõem o objeto, ora descrito, deverão ser de boa qualidade. O que não atender a esta exigência será devolvido ao fornecedor o qual deverá ser imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento;
- c) As Entregas serão feitas na Central de distribuição do Município (Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE), em horários pré-estabelecidos, de forma contínua e parcelada, conforme solicitação prévia do órgão requisitante. O setor será responsável pela distribuição dos itens nas unidades escolares do Município, Zona Rural e Distritos de Santo Antônio do Rio Verde e Pires Belo;
- d) As entregas e descarregamentos do produto serão em veículo apropriados dentro dos padrões legais, de acordo com o cronograma pré-estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar;
- e) No ato de entrega serão observadas a qualificação e o tipo exigido do produto, bem como sua qualidade no que se refere à higiene e conservação, data de validade, comparação entre a descrição do produto licitado e produto entregue na central de abastecimento;
- f) Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas para que não amassem e não corram ofereçam risco de contaminação ao produto. A embalagem dos produtos deverá seguir os

padrões de higiene exigidos pela ANVISA. A competência para regulamentar este tema está definida no inciso II do § 1º do Art. 8º da Lei n.9.782/1999;

g) Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de solicitação pelo Setor de Alimentação Escolar, cabendo aplicar as devidas penalidades, caso haja descumprimento do prazo;

h) Todos os produtos industrializados (gêneros alimentícios) deverão constar em sua rotulagem se “contém glúten” ou se “não contém glúten”, conforme Lei Federal nº 10.674/2003;

i) Os produtos de origem animal devem conter obrigatoriamente o selo do Serviço de Inspeção Federal S.I.F.;

j) Todos os fornecedores devem possuir Alvará de licenciamento sanitário de acordo com aprovação da Vigilância Sanitária Municipal;

GÊNERO	PERIODICIDADE DE ENTREGA
Hortifrutis	Semanal
Panificados	Semanal
Laticínios	Semanal

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO**

8.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2017, a **partir da assinatura**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, por termo aditivo, observada a Lei 8.666/93;

8.2. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer, a partir do recebimento da autorização de entrega.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. A licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

I- 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do Contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das Cláusulas do instrumento contratual;

II- 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCINDIBILIDADE**

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

10.1 Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. Caso a **CONTRATADA** transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

10.3. Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

10.4. Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

10.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

10.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;

10.7. E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, qualquer eventualidade relacionada à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através das servidoras, a Sr<sup>a</sup> Emília Bastos Lima, Sr<sup>a</sup> Laryssa Possebon Rosa e Sr<sup>a</sup> Renata Agapito Nicoletti, Nutricionistas responsáveis pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto.

12.5. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, podendo para isso:

12.6. Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

12.7. A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pelo fornecimento do veículo locado, notadamente nos aspectos de segurança e qualidade de atendimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Educação juntamente com os Gestores das respectivas unidades escolares, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, no fornecimento dos gêneros alimentícios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com artigo 70 da Lei 8.666/93;

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

13.5. Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da cidade de Catalão - GO - para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estar assim justos e acordados, com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Catalão-GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Leonardo Santa Cecília**  
Contratante

\*\*\*\*\*

Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_